



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

Lei nº 508 de 14 de Junho de 2023.

*"Dispõe sobre o desmembramento da Secretaria de Educação e Cultura e a criação na estrutura administrativa do Município de Cambuci/RJ da Secretaria de Cultura, alterando o disposto na Lei 267 de 18 de Janeiro de 2017 e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Autoriza a alteração na estrutura administrativa do Município que consta na Lei 267/2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 2º** - Fica alterada a nomenclatura do Capítulo V da Lei 267/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: **"DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**;

(...)

**Art. 3º** - Fica alterado o § 1º, do artigo 7º, do Capítulo V, da Lei 267/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"§ 1º** - A Secretaria Municipal de Educação tem sua nova estrutura composta da seguinte forma":

(...)

**Art. 4º** - Fica extinto da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, 01 cargo de Chefe do Departamento de Cultura, simbologia CAS 2.

**Art. 5º** - Fica criado na estrutura administrativa do Município de Cambuci a Secretaria Municipal de Cultura, com suas atribuições previstas no Capítulo XIX, nos artigos a seguir, que passam a fazer parte da Lei 267/17:

## CAPÍTULO XIX

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000

Telefone (22) 2767-2855

E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI**

Estado do Rio de Janeiro

## **GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

**Art. 22** – A Secretaria Municipal de Cultura é órgão executivo das políticas culturais e de economia criativa, encarregada pela articulação, organização, implementação, definição, supervisão e execução de políticas culturais em âmbito municipal, tendo os seguintes objetivos.

I – Consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação da sociedade civil e transparência nas ações públicas;

II – Universalizar e democratizar o acesso a bens, serviços e produtos culturais;

III – Dinamizar as cadeias produtivas da economia da cultura;

IV – Assegurar a efetividade das políticas públicas de cultura pactuadas entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil;

V – Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir co-responsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;

VI – Estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades atuantes na área cultural;

VII – Fortalecer as identidades locais, através do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais;

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000

Telefone (22) 2767-2855

E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

VIII – Criar mecanismos para a difusão das diversas identidades étnicas existentes no Município de Cambuci, fortalecendo a convivência entre elas e a comunidade local;

IX – Estimular o intercâmbio cultural e a convivência com os municípios da região e demais municípios fluminenses, outros estados brasileiros e outros países;

X – Levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias, imateriais, arqueológicas e da comunidade;

XI – Proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais, com adaptações aos portadores de necessidades especiais;

XII – Estimular a continuidade dos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;

XIII – Manter e ampliar os eventos tradicionais que identifiquem os costumes da população;

XIV – Assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno, numa percepção dinâmica da cultura.

**Art. 23** – A Secretaria Municipal de Cultura tem sua estrutura composta da seguinte forma:

CARGOS E FUNÇÕES	VAGAS	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Cultura	01	CAS 1
Chefe do Departamento de Cultura	01	CAS 3
Coordenador de Cultura	02	CAS 4

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000

Telefone (22) 2767-2855

E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI**

Estado do Rio de Janeiro

## **GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

**Art. 6º** - Ficam renumerados por força das alterações propostas por esta Lei, os artigos dos Títulos IV, V e VI da Lei 267/2017, iniciando-se do artigo 24, mantendo-se redações atuais;

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da aplicação da referida Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 14 de Junho de 2023.

  
**Maxwell Vieira Guimarães**  
Prefeito